

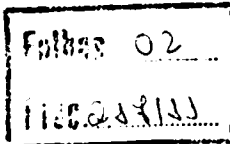


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO, AO DOADOR DE SANGUE, DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”

Artigo 1º. - Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município.

Parágrafo único. Para ter direito a isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a duas doações dentro do período de doze meses.

Artigo 2º. - Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Artigo 3º. - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexado ao requerimento de isenção.

Artigo 4º. - O benefício previsto nesta Lei será concedido, sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os órgãos Municipais realizadores do concurso deverão inserir nos editais a previsão do benefício da isenção e as regras para a sua obtenção, segundo esta Lei.

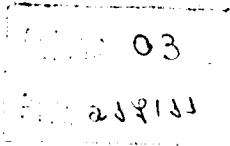


Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano



Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 01 de março de 2011.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

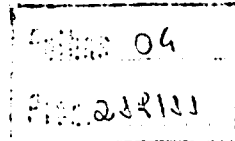


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que **“Dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais”**.

Todo cidadão que doar sangue periodicamente não pagará taxa de inscrição para concurso público realizado no nosso município. Hoje, os bancos de sangue públicos da nossa Região não conseguem manter seus estoques em níveis seguros para oferecer a população atendimento imediato. Com isso o poder público precisa recorrer algumas vezes a bancos privados para comprar bolsas de sangue que faltam nos estoque da rede pública.

Os bancos municipais e estaduais, localizados em nossa região, ficam sem sangue principalmente nas épocas onde mais pessoas precisam; que são nas festas de fim de ano e no carnaval. Com o aumento do número de doadores, os hospitais e hemocentros da nossa região deixarão de adquirir sangue de bancos privados e passarão a prestar um serviço de melhor qualidade e sem ônus aos cofres públicos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Taciano

05
11.02.2013

Muitas pessoas deixam de doar sangue por algum tipo de tabu, preconceito, por medo de sentir dor. Outro tipo de problema enfrentado pelos bancos de sangue é que o número de doadores regulares vem diminuindo gradativamente ano a ano. O ato de doar sangue além de salvar vidas, serve para que o doador possa está fazendo exames periodicamente, o que é muito importante para prevenção de várias doenças.

Este projeto tem o objetivo de incentivar o maior número de pessoas a experimentar o ato de doar sangue e tornar-se definitivamente doador. A partir da doação periódica de sangue, o cidadão passará a participar de concurso público sem pagar a taxa de inscrição.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 31.286

Data 2 / 3 / 2013

Hora 10:34

Funcionário 822mg